



RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL 2024

CORREGEDORIA DA ANAC

I. INTRODUÇÃO

1. A Corregedoria da ANAC (CRG) é unidade de suporte à decisão da Diretoria Colegiada, prevista na lei de criação da agência (Lei nº 11.182/2005, art. 19), com competências descritas no Regimento Interno (Resolução ANAC nº 381/2016, arts. 22 e 23) e integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) na qualidade de unidade setorial (Decreto nº 5.480/2005, art. 2º, II).
2. A atuação correcional está voltada para a prevenção e o desencorajamento das práticas de irregularidades administrativas, visando zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais e contribuir para o fortalecimento da integridade pública.
3. Este Relatório de Gestão Correcional 2024 apresenta as atividades realizadas e os resultados alcançados pela atividade correcional da ANAC, como medida de fortalecimento da integridade pública e de promoção da transparência ativa.

II. DIAGNÓSTICO ATUAL DA UNIDADE DE CORREIÇÃO

Organização

4. A Corregedoria é competente para fiscalizar as atividades funcionais e instaurar processos administrativos disciplinares em face dos servidores da ANAC, exceto dos membros da Diretoria Colegiada, considerando as competências do Ministério dos Portos e Aeroportos (MPor) e da Controladoria-Geral da União (CGU).
5. A Corregedoria também instaura procedimentos administrativos de responsabilização de empresas por atos de corrupção (Portaria ANAC nº 604/2018) com fundamento, em especial, na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
6. Nos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, a competência da Corregedoria abrange determinadas atividades como:
 - instauração e gestão dos procedimentos correcionais de cunho investigativo e acusatório;
 - juízo de admissibilidade, que é o ato administrativo por meio do qual a corregedora decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correcional;
 - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como resolução consensual de conflitos disciplinares de reduzida lesividade; e
 - orientação ao corpo técnico e gerencial sobre a aplicação do regime disciplinar.

7. A Corregedoria se organiza em 02 (duas) coordenações (Portaria ANAC nº 2.712/2019):

- Coordenadoria de Procedimentos Preliminares (CPPR): analisa as representações e denúncias recebidas pela CRG, podendo realizar diligências e solicitar informações, com o objetivo de reunir elementos de informação para a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares (PADs) e processos de responsabilização de pessoas jurídicas (PARs); e
- Coordenadoria de Apuração Disciplinar e Correcional (CADC): executa e coordena os atos necessários à designação e instalação das comissões de sindicâncias, PADs e PARs, bem como presta subsídios às comissões e acompanha seus trabalhos.

Quadro de Pessoal

8. A Corregedoria é integrada por 01 (uma) corregedora e 14 (catorze) servidores públicos estáveis, sendo 6 (seis) lotados na CPPR e, 7 (sete), na CADC. O mandato da corregedora se encerra em maio de 2025.

9. No que se refere às movimentações de pessoal, registra-se que, em 2024, 1 (uma) servidora da CADC foi cedida para a Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL), o que gerou crédito de pessoal, ainda não realizado.

10. Quanto à movimentação e situação de servidores no âmbito da CPPR no ano de 2024, a coordenação cedeu 1 (um) servidor para a CADC, considerando a necessidade de criação de comissões fixas para maior eficiência dos trabalhos.

Instalações Físicas

11. A Corregedoria possui 03 (três) instalações físicas na ANAC, assim distribuídas:

- Sede: Brasília - Endereço: Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A – 3º andar CEP: 70.308-200;
- Rio de Janeiro - Endereço: Segundo andar do Palácio da Fazenda, localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 – Centro/RJ; e
- São Paulo - Endereço: Rua Renascença, nº 112 - Ed Office Congonhas – Mezanino - Vila Congonhas São Paulo - SP - CEP: 04612-010.

Recursos Orçamentários e Financeiros

12. A ANAC não faz uma alocação por unidade setorial dos seus recursos orçamentários e financeiros. As previsões orçamentárias da Corregedoria estão registradas no orçamento geral da Agência.

13. Seguindo orientação da Agência e como forma de racionalizar gastos com diárias e passagens, as reuniões de equipe e das comissões são realizadas por videoconferência.

14. Do limite geral da Corregedoria para diárias e passagens (R\$ 25.000,00) e transporte (R\$ 1.000,00), previstos para 2024, foram executados R\$ 24.130,07 – referentes a passagens e diárias para reunião presencial da equipe, em Brasília - e R\$ 643,08 – referentes a visita técnica à Embraer por servidores lotados em São Paulo.

Estrutura Tecnológica

15. Aos servidores lotados na Corregedoria são disponibilizados os equipamentos de hardware necessários para o exercício de suas funções, como computadores e impressoras com as mesmas funcionalidades oferecidas aos demais setores da agência, além de softwares adequados para o desempenho de suas atividades. A agência disponibilizou a ferramenta *Microsoft Teams* para a realização de videoconferências, que está bem difundida entre os servidores.

16. A Corregedoria não dispõe de ferramenta própria para o controle dos procedimentos correcionais, por opção própria, utilizando-se de planilhas internas e dos sistemas disponibilizados pela Corregedoria-Geral da União (CRG/CGU), a saber:

- a) e-PAD - <https://epad.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>
- b) CGU-PAD - <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx>
- c) CGU-PJ - <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>

Normas e Regulamentos Internos de Regência da Atividade Correcional

17. Abaixo segue o repositório de normativos que regem a matéria disciplinar e de responsabilização aplicáveis na Agência:

Legislação e normativos:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos;

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito;

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo;

Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004 - Criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras;

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Conflito de Interesses;

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas;

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil; e

Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.

Portaria nº 567, de 26 de novembro de 2024 - Delega e subdelega competências do Ministro de Estado de Portos e Aeroportos para as demais autoridades desta Pasta e dá outras providências.

Instruções Normativas e Portarias da CGU

Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007 - Utilização do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares;

Portaria CGU nº 1.196, de 29 de maio de 2017 - Utilização do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ;

Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020 - Utilização do ePAD para o gerenciamento das informações correcionais; e

Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Normas Internas da Corregedoria

Portaria nº 445, de 7 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre o controle administrativo das atividades realizadas pelas comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Corregedoria da ANAC;

Portaria nº 604, de 21 fevereiro de 2018 - Delega competência à Corregedoria para instaurar e julgar Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica - PAR;

Portaria nº 2.155, de 16 de julho de 2019 - Dispõe sobre o recebimento e a apreciação de pedidos de acesso à informação apresentados com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e encaminhados à Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil;

Portaria nº 2.712, de 2 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a Organização Interna da Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

Portaria nº 8.478, de 05 de julho de 2022 - Dispõe sobre a atividade correcional no âmbito da Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil;

Pacto ANAC+ Corregedoria - Estabelecimento de metas setoriais - ANAC/CRG/2022; e

Orientação nº 01, de 22 de julho de 2022 - Institui a rotina de supervisão de demandas correcionais investigativas no âmbito da Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil.

Manuais e orientações:

Anotações sobre Processo Administrativo Disciplinar. Marcos Salles Teixeira. JUN 2024;

Coletânea de Legislação - Responsabilização de Entes Privados. CGU, 2020;

Coletânea de Legislação. Principais normas vigentes e aplicáveis aos procedimentos correcionais (pessoas físicas e jurídicas, investigativos e acusatórios). CGU, 2019;

Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU. CGU, 2022;

Manual de Responsabilização de Entes Privados. CGU, 2022;

Manual Prático de Cálculo de Multa. CGU, 2020;

Manual Prático de Cálculo de Sanções da Lei Anticorrupção: Cálculo e Dosimetria. CGU, 2020;

Manual Prático de PAR da CGU. (Online);

Portal de Corregedorias da CGU. Base de Conhecimento – Conhecimentos Correcionais; e

Portal de Corregedorias da CGU. RUMO- Roteiro Unificado de Métodos Operacionais. Passo a Passo.

Autoavaliação do Nível de Maturidade Correcional (CRG-MM)

18. Desde dezembro de 2024, a Corregedoria da ANAC é considerada uma unidade

correcional de nível “3 - Integrado” no âmbito do Modelo de Maturidade correcional instituído pela CRG/CGU. ACorregedoria da Agência já havia atingido o nível “2-Padronizado” em 2022. O modelo, estabelecido em 2020, é utilizado para avaliar amadurecimento correcional de uma organização pública no âmbito federal, sendo estruturado em 05 (cinco) níveis progressivos que apontam os estágios de desenvolvimento de uma dada organização na medida em que define, implementa, monitora e aperfeiçoa os seus processos e práticas correcionais.

19. O nível 3 indica que a unidade possui competência para instauração de processos, sua equipe está devidamente capacitada na matéria correcional, apresenta desenvolvimento de produtividade correcional ativa e dispõe de competências, estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos) para atuação independente.

20. Ao longo de 2025, pretende-se atuar para manutenção do nível 3, na futura avaliação de 2026, tendo em vista que a unidade correcional não possui competência para julgar PADs, fator impeditivo para o alcance dos níveis 4 e 5. Ademais, considerada a edição da Portaria MPor nº 567, de 26 de novembro 2024, que subdelegou ao Presidente da Anac o julgamento de PADs com indicativo de suspensão superior a 30 dias ou demissão, verifica-se tendência para manutenção da celeridade do julgamento dos processos, o que reforça a opinião de que o atual fluxo de apuração e aplicação de penalidades é eficiente, eficaz e efetivo no âmbito da Agência.

III. ATIVIDADES CORRECIONAIS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2024

III.1. Atividades Diversas Realizadas

Secretariado-Executivo e Participação na Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras - CORAGE

21. Instituída em 14/03/2023, a Rede CORAGE tem por propósitos a promoção de ações integradas, o apoio mútuo e o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias entre as 10 agências signatárias do respectivo Protocolo de Intenções. Objetiva a capacitação técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional, a melhoria da gestão, o incremento da maturidade correcional e a cooperação com o aperfeiçoamento contínuo do SISCOR.

22. A Corregedoria da ANAC ofertou à Corregedoria da Agência Nacional de Mineração (ANM) recursos humanos para composição de comissões de processo administrativo de responsabilização de empresas (PAR), com os objetivos de auxiliar na apuração de casos de repercussão e ofertar aos servidores da Corregedoria da ANAC capacitação prática em temas complexos como a apuração de atos de corrupção. Dois servidores da Corregedoria da ANAC participaram da atividade.

23. A Corregedoria da ANAC também participou, como palestrante e debatedora, do “I Seminário da Rede CORAGE”, realizado nos dias 19 e 20 de março de 2024 no auditório da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mediando o painel “As Corregedorias das Agências Reguladoras e seu papel na integridade pública”.

24. A partir de abril de 2024, a Corregedoria da ANAC passou a atuar como Secretaria-Executiva da Rede CORAGE, com mandato de 1 (um) ano.

Realização do II Encontro Presencial de Servidores da Corregedoria da ANAC e do I Encontro de Equipes da Rede CORAGE

25. ACorregedoria(CGR) realizou, nos dias 2 a 5 de setembro de 2024, o II Encontro daCorregedoria da ANAC juntamente com o I Encontro de Equipes da Rede CORAGE. O evento foi realizado no auditório da ANAC, em Brasília (DF), e teve como principal objetivo capacitar os servidores participantes para a apuração de infrações disciplinares, com foco nos atos de improbidade administrativa e acolhimento de vítimas de assédio moral e sexual. Foi a segunda reunião presencial após a implementação do programa ANAC+ e envolveu:

2 de setembro (segunda-feira) – apenas equipe ANAC

- Workshop “Desafios na comunicação correcional” (Vanessa Januário - ANAC)
- Relatório sobre PADs julgados em 2024 (José Eudes Pereira Pessoa) e TACs celebrados

em 2024 (Davi Loureiro Mangueira)

- Confraternização

3 de setembro (terça-feira) – equipes ANAC e CORAGE

Curso de PAD ministrado pelos Auditores da Receita Federal Pablo Nascimento Dupret e Cecília Ponte Soares Facó:

- 1. Linhas de atuação da Corregedoria
- 2. Pirâmide de integridade
- 3. Conceitos de admissibilidade
- 4. TAC

4 de setembro (quarta-feira) – equipes ANAC e CORAGE

Curso de PAD ministrado pelos Auditores da Receita Federal Pablo Nascimento Dupret e Cecília Ponte Soares Facó:

- 5. Dano ou desaparecimento de bem
- 6. Assédio Sexual
- 7. Análise Patrimonial

5 de setembro (quinta-feira) – equipes ANAC e CORAGE

- Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025 (Vanda Aparecida Ferreira Brandão)
- Palestra Cadeia de Custódia de Provas Digitais (Rafael de Deus Garcia - IDP)
- Avaliação e encerramento do evento

Aplicação do Curso *Online* e Autoinstrucional “Deveres, proibições e responsabilidades dos servidores da ANAC”

26. Trata-se de treinamento gratuito e *online*, com 12 horas-aula, visando capacitação sobre normas (regras e princípios) referentes aos deveres, proibições e responsabilidades impostos aos servidores da ANAC e às consequências resultantes do descumprimento de suas obrigações, especialmente no que se refere à apuração disciplinar de eventual conduta violadora dos dispositivos da Constituição, do Estatuto do Servidor e demais normativos que orientam a conduta do servidor das agências reguladoras, como a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004 ([Lei das Agências](#)).

27. O conteúdo do curso foi definido em consonância com as atividades desempenhadas pelos servidores da ANAC, contendo orientações, inclusive, sobre temas atuais, como assédio moral e sexual e proibição do exercício de atividades profissionais - exceto magistério - por servidores de agências reguladoras, entre outros.

28. Cerca de 100 (cem) servidores da ANAC concluíram o curso em 2024. Desde sua implementação, em novembro de 2023, aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) servidores concluíram o curso, incluídos todos os servidores lotados na Corregedoria.

Colaboração em Ações para Prevenção e Repressão de Assédio Moral e Sexual

29. Ao longo de 2024, a Corregedoria da ANAC, sensível ao aumento da repercussão dos casos de assédio sexual no âmbito da Administração Pública federal, implementou ações para prevenção e apuração célere e eficiente de eventuais casos de assédio moral e sexual no âmbito da agência:

- Bate-papos com servidores sobre fronteiras entre medidas de gestão e disciplinares, em conjunto com a SGP, realizados com as equipes das superintendências de Inteligência e Ação Fiscal (SFI), Aeronavegabilidade (SAR), Regulação Econômica (SRA), Infraestrutura Aeroportuária (SIA) e de Padrões Operacionais (SPO): a iniciativa buscou promover o debate e a reflexão sobre as principais dificuldades enfrentadas pelos gestores para gerenciar equipes (desempenho e comportamento, em especial) e estimular o diálogo e o feedback como ferramentas para o desenvolvimento de equipes; além de prevenir conflitos interpessoais e os assédios moral e sexual na Anac;
- Palestra sobre estratégias e iniciativas da Corregedoria para prevenção e repressão ao assédio sexual na Anac, em conjunto com a Ouvidoria (OUV) e SGP, ofertada a todos os servidores da agência;

- Capacitação da equipe da Corregedoria sobre apuração disciplinar de atos de assédio moral e sexual no âmbito do I Encontro de Equipes da Rede CORAGE;
- Apoio à superintendência de Gestão e Meio Ambiente (SGM) na produção do 3º Boletim de Integridade; e
- Apoio à SGM na produção do "Guia de Prevenção ao Assédio Sexual", com orientações aos servidores, estagiários e colaboradores sobre como identificar, prevenir e combater o assédio sexual.

III-2. Análise Gerencial quanto aos Principais Motivos das Apurações, Problemas Recorrentes, Soluções Adotadas e Ações Exitosas

30. A admissibilidade, como avaliação inicial feita pela CRG de denúncias ou representações de supostos ilícitos funcionais ou atos lesivos cometidos por pessoas jurídicas contra a Administração Pública, objetiva a coleta de evidências para verificar a existência de indícios consistentes de autoria e materialidade da infração que sejam suficientes para ensejar um processo correcional acusatório. Esta fase inicial do juízo disciplinar é crucial para determinar se é apropriado iniciar um processo acusatório ou propor a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Portanto, sua finalidade primordial é fornecer subsídios para a decisão da autoridade competente sobre a abertura do procedimento correcional acusatório, quando adequado.

31. Nesse sentido, a admissibilidade é importante para garantir a eficiência, a prudência e a economicidade na apuração de denúncias e cumpre o dever da Administração Pública de apurar as irregularidades, previsto no art. 143 da Lei n. 8.112/1990. Por suas características, a admissibilidade resulta na produção de dados e informações possivelmente significativas sobre ameaças à integridade e problemas enfrentados pela agência.

32. Considerando a lista de assuntos relacionados a irregularidades disciplinares produzida pela CGU, dentre os 57 (cinquenta e sete) processos de investigação preliminar concluídos em 2024, temos as seguintes tipologias e frequência:

Tabela 01 - Quantidade de ocorrências, em processos de admissibilidade, por assunto

Lista de Assuntos da Controladoria-Geral da União	Número de Ocorrências
Acumulação indevida de cargos	1
Assédio Moral	4
Ausência ou impondualidade ao serviço	3
Comportamento inidôneo	1
Conflito de interesse entre a função pública e atos da vida privada	1
Desaparecimento ou perecimento de bens públicos	2
Descumprimento de Regime de Dedicação Exclusiva	7
Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos	29
Falta de urbanidade; conduta escandalosa; incontinência pública; manifestação de apreço ou desapreço	5
Favorecimento próprio ou de terceiros	2
Fraude em contrato administrativo celebrado com a administração pública nacional	1
Fraude em procedimento licitatório da administração pública nacional	1

33. É relevante destacar que 41 (quarenta e um) processos foram arquivados, uma vez que não apresentavam indícios mínimos de autoria e materialidade. Esse resultado está alinhado com as tendências observadas em outras corregedorias do SISCOR.

34. Chama atenção o fato de que a maior parte das denúncias recebidas se concentra em "Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos". Esta tendência sugere uma percepção frequente, por parte dos denunciantes, de falhas nos procedimentos ou

processos de trabalho. Em sua maioria, quando tais falhas são confirmadas durante a análise de admissibilidade, refletem a condição de falibilidade humana, um aspecto inerente a todos os servidores e trabalhadores. Destaque-se que nenhum processo relacionado a erros procedimentais e a inobservância de normas e regulamentos ensejaram a instauração de PAD, mas 02 (dois) deram causa à celebração de Termos de Ajustamento de Conduta, 1 (um) ensejou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e 01 (um) foi remetido para outro órgão. Diante da variedade de tipologias e da presença de erros comuns, não se identificam causas-raiz específicas para as denúncias observadas no ano de 2024. A dispersão dos casos sugere uma complexidade que transcende explicações simplistas ou unívocas.

35. Registre-se que a existência de processos sobre assédio moral e sexual (condutas de conotação sexual) ensejou a adoção das medidas educativas promovidas ou apoiadas pela Corregedoria, conforme discutido acima. Quanto ao assédio moral, foram concluídos 04 (quatro) processos em 2024, sendo um deles iniciado em 2023 e outros três iniciados em 2024. Os quatro processos foram arquivados por ausência de indícios de infração disciplinar.

36. Nos casos de condutas de conotação sexual, em 2024 houve apenas um único novo processo sobre o tema. A conclusão desse processo, em 2025, resultou no arquivamento, ainda em análise inicial de admissibilidade, por ausência de materialidade.

Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas

37. Como enunciado no tópico anterior, não foi possível identificar um problema recorrente sistêmico relacionado às denúncias de irregularidades no ano de 2024.

38. Apesar disso, a Corregedoria da ANAC promoveu reportes pontuais a respeito de preocupações relacionadas à integridade no âmbito do Subcomitê de Integridade da Agência.

39. Dentre os problemas procedimentais recorrentes identificados pela admissibilidade nos processos concluídos em 2024, destaca-se que não houve repetição temática quanto aos PADs instaurados. Os temas que tiveram processos contemplados com PAD foram:

- Favorecimento próprio ou de terceiros;
- Descumprimento de Regime de Dedicação Exclusiva;
- Falta de urbanidade; conduta escandalosa; incontinência pública; manifestação de apreço ou desapreço;
- Acumulação indevida de cargos;
- Conflito de interesse entre a função pública e atos da vida privada;
- Ausência ou impontualidade ao serviço.

40. Em relação aos erros procedimentais decorrentes de prescrição de créditos da Administração nos desligamentos de estagiários - problema recorrente em 2022 e que, supostamente, teria sido superado em 2023 - foram recebidas 06 (seis) novas denúncias, todas arquivadas por ausência de indícios de infração disciplinar.

41. No que se refere ao extravio de bens públicos - problema recorrente em 2022 mas com baixa incidência em 2023 – a Corregedoria recebeu 3 (três) denúncias, em 2024, das quais 01 (uma) deu causa à celebração de TAC e, as demais, foram arquivadas por ausência de indícios de infração disciplinar.

42. Por fim, em relação ao tema “favorecimento próprio ou de terceiro”, foram identificadas 02 (duas) investigações preliminares cujas denúncias indicariam supostas faltas disciplinares relacionadas ao assunto, uma das quais foi arquivada e, a outra, ensejou a instauração de PAD.

Riscos de corrupção identificados

43. A Corregedoria integra o Subcomitê de Integridade da ANAC desde sua constituição, em 2019, no âmbito do qual efetivamente contribui para a prevenção de atos de corrupção na

agência.

44. Desde 2022, a Corregedoria passou a fornecer ao Subcomitê, logo após o julgamento, dados estruturados acerca dos processos disciplinares acusatórios e sancionatórios, de modo a auxiliar a organização a identificar macroprocessos de trabalho que necessitam de especial atenção e a implantar medidas mitigadoras para reduzir ou excluir riscos à integridade. A alimentação dessa planilha é contínua, logo após cada julgamento, e inclui informações como a descrição sucinta da conduta infracional e a identificação e descrição do risco à integridade e à corrupção identificados, dentre os quais destacamos:

- Abandono de cargo;
- Conduta escandalosa na repartição;
- Dar conhecimento de informações restritas para particulares ou pessoas estranhas à ANAC, independente de posterior benefício a essas pessoas;
- Exercício de atividades privadas incompatíveis com o cargo;
- Falta de urbanidade no trato com as pessoas;
- Inassiduidade habitual;
- Não realização das atribuições com zelo, dedicação, presteza, responsabilidade e qualidade; e
- Uso do cargo ou função para favorecimento pessoal ou de terceiros.

45. Em 2024, a Corregedoria adotou metodologia para fornecer dados estruturados sobre processos de admissibilidade ao Subcomitê de Integridade, a fim de complementar informações para a prevenção da corrupção e garantia da integridade institucional. Em 2024, decidiu-se, em conjunto com a AUD e a SGM, incluir na metodologia os dados relacionados aos TACs celebrados, em implementação.

Principais dificuldades enfrentadas

46. Desde o início do mandato da atual corregedora, em maio de 2021, a Corregedoria da ANAC vem adotando medidas para aumentar o controle do estoque de processos, de modo a garantir que as apurações sejam efetivas como resposta às infrações cometidas e gerem aprendizado organizacional, com vistas a evitar sua recorrência.

47. Conforme exposto nesse relatório, é visível a redução do estoque e dos prazos de conclusão de processos de admissibilidade e de mérito, fruto do esforço para qualificar a admissibilidade de modo a facilitar a apuração em processos acusatórios subsequentes ou a celebração de TACs, nos casos aplicáveis.

48. Outras ações foram adotadas, com vistas à prevenção da corrupção e de outras infrações disciplinares e à disseminação de conhecimentos sobre a atuação correcional. Em 2024, a CRG concluiu os seguintes projetos:

Tabela 02

Atualização e aplicação de curso <i>online</i> e autoinstrucional para os servidores da ANAC		
Responsável	Corregedoria com apoio da Superintendência de Governança e Meio Ambiente (SGM)	
Objetivo	Atualizar e implementar medidas de capacitação à distância, com foco nas rotinas de trabalho dos servidores da ANAC (fiscalizações, certificações etc.) e nos direitos, deveres e proibições impostos pela legislação disciplinar (pessoas físicas) e sancionadora (pessoas jurídicas)	
Cronograma	Início	Fim
	01/10/2021	31/12/2024

Resultado	O curso foi finalizado e divulgado para os servidores da ANAC abordando as normas relacionadas aos deveres, proibições e responsabilidades dos servidores, destacando as consequências do descumprimento dessas obrigações, especialmente no contexto da apuração disciplinar de condutas que violem dispositivos da Constituição, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor) e outros normativos, como a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004 (Lei das Agências Reguladoras).
------------------	---

Tabela 03

Construção e manutenção de banco de relatórios, pareceres e decisões em matéria correcional		
Responsável	Corregedoria com apoio da Superintendência de Tecnologia e Transformação Digital (STD/ANAC)	
Objetivo	Permitir aos servidores da ANAC a consulta a precedentes, de modo a garantir coerência entre decisões e justiça na dosimetria de penalidades de natureza disciplinar ou sancionadora de empresas.	
Cronograma	Ínicio	Fim
	01/09/2022	31/12/2024
Resultado	Com a implementação de ferramenta de inteligência artificial por parte da Superintendência de Tecnologia e Transformação Digital (STD/ANAC), o projeto foi reajustado visando análise do acervo de decisões da CRG/ANAC e futura implementação de Inteligência Artificial.	

Tabela 04

Produção de manual de investigações internas		
Responsável	Corregedoria	
Objetivo	Orientar servidores da CPPR/CRG no processo de coleta, proteção e análise de informações, em investigações internas.	
Cronograma	Ínicio	Fim
	01/09/2022	30/06/2024
Resultado	Devido à notícia de uma possível publicação de um manual de investigações pela Controladoria-Geral da União (CGU), decidiu-se adiar o projeto para execução em 2025, após publicação pela CGU do manual parâmetro ou referência.	

Tabela 05

Alteração da estrutura de cargos e competências das atuais Coordenadorias e criação da Coordenadoria de Gestão e Aperfeiçoamento Correcional		
Responsável	Corregedoria com apoio da Superintendência de Governança e Meio Ambiente (SGM)	
Recursos	Ação interna	
Objetivo	Aprovar alterações na estrutura organizacional da Corregedoria da ANAC, modificando as competências atribuídas às coordenadorias e a estrutura geral de cargos: criação de Coordenadoria de Gestão e Aperfeiçoamento Correcional - CGAC; adequação de cargos comissionados para garantir simetria entre as duas Coordenadorias existentes; e reestruturação da Corregedoria, objetivando maior aderência da estrutura aos serviços prestados. Proposta apresentada à SGM em 07/05/2024, aguardando análise da autoridade competente.	
Cronograma	Ínicio	Fim
	01/01/2025	31/12/2025

III.3. Produtividade das Coordenações

III.3.1. Produtividade da Coordenadoria de Procedimentos Preliminares (CPPR)

49. A Coordenadoria de Procedimentos Preliminares é responsável por conduzir procedimentos de investigação correicional preliminar para fins de juízo de admissibilidade sobre a existência de indícios que justifiquem o arquivamento ou a instauração de procedimento correicional acusatório. Nas tabelas a seguir, consta a sua produtividade no que se refere ao atendimento da demanda, ou seja, tendo como critério o número de processos concluídos em relação aos autuados:

Tabela 06 - Quantidade de processos concluídos e autuados, por ano, e indicador de crescimento de estoque

Indicador estratégico: acréscimo ou decréscimo da quantidade de processos concluídos em relação aos autuados	
Situação	2024
Autuados	62
Concluídos	57
Índice	92,00%

Tabela 07 - Quantidade de processos em andamento, por ano, e indicador de crescimento de estoque

Indicador estratégico: acréscimo ou decréscimo da quantidade de processos em andamento	
Ano	Em andamento
2021	28
2022	26
2023	15
2024	23
Índice	+8

50. Tendo como critério o resultado obtido a partir da finalização das investigações preliminares no ano de 2024 em relação ao ano de 2023, tem-se o seguinte panorama:

Tabela 08 - Resultado de ICPs e processos preliminares

Resultado de ICPs e processos preliminares					
Detalhamento	2021	2022	2023	2024	%
Arquivamento	96	58	45	41	72%
Celebração de TAC	0	1	3	7	12%
Instauração de Processo Acusatório	8	9	12	8	14%
Instauração de Sindicância	0	0	0	0	0,00%
Remessa para outra Unidade/Órgão	3	2	0	1	2%
Sobrestamento	0	0	0	0	0,00%
Total	107	70	60	57	100,00%

51. Em relação ao tempo médio de tramitação dos processos preliminares concluídos, tem-se o seguinte resultado:

Tabela 09 - Tempo médio de análise de admissibilidade, em 2024

Tempo médio de tramitação de ICPs e processos preliminares concluídos no ano de 2024	
Média aritmética (em dias)	94,37

Tabela 10 - Quantidade e porcentagem de análises de admissibilidade, por período, em 2024

ICPs e processos preliminares concluídos por período de tramitação no ano de 2024		
Períodos	Quantidade	Porcentagem
Concluídos em até 50 dias	22	38,6%
Concluídos com mais de 50 até 100 dias	14	24,56%
Concluídos com mais de 100 até 150 dias	7	12,28%
Concluídos com mais de 150 dias	14	24,56%
Total	57	100,00%

Tabela 11 - Quantidade de análises de admissibilidade concluídas em até 150 dias em relação ao total de análises realizadas, em 2024

Indicador estratégico: acréscimo ou decréscimo da quantidade de processos concluídos em relação aos autuados	
	4
Concluídos com até 150 dias	43
Total de ICPs concluídas	57
Índice	75,43%

52. Em relação à produtividade por servidor, tem-se:

Tabela 12 - Média de análises de admissibilidade por servidor da CPPR, em 2024

Indicador estratégico: percentual entre ICPs concluídas e o número de servidores responsáveis pela conclusão de ICPs	
	4
Total de ICPs concluídas	57
Total de servidores responsáveis pela conclusão	6
Índice	9,5

53. A seguir, detalhamento dos juízos de admissibilidade concluídos em 2024:

Tabela 13 - Data e tipo de decisão e eventuais recomendações, em análises de admissibilidade, em 2024

#	NUP	Data do Juízo	Decisão	Recomendações Finais
1	00058.009329/2023-75	02/01/2024	Instauração de PAD	Sem recomendação
2	00058.047640/2023-12	08/01/2024	Celebração de TAC	Sem recomendação
3	00058.053935/2023-28	27/03/2024	Arquivamento	Recomendou à SPL/GTQC/CLHA que realizasse avaliação de risco e necessidade de aprimoramento dos procedimentos na análise de processos dos tipos: "Pessoal da Aviação Civil: Emissão de Licenças, Habilidades, Autorizações e Certificados" e "Pessoal da Aviação Civil: Recurso a Indeferimento de Processo de Licenças e Habilidades".
4	00058.056800/2023-14	12/03/2024	Celebração de TAC	Sem recomendação
5	00058.060823/2023-23	01/10/2024	Celebração de TAC	Sem recomendação
6	00058.076185/2023-62	10/06/2024	Arquivamento	Sem recomendação

7	00058.078096/2023-51	09/05/2024	Instauração de PAD	Sem recomendação
8	00058.080231/2023-28	14/06/2024	Arquivamento	Sem recomendação
9	00058.083221/2023-44	16/01/2024	Arquivamento	Sem recomendação
10	00058.085024/2023-60	21/06/2024	Arquivamento	Sem recomendação
11	00058.086360/2023-20	20/08/2024	Instauração de PAD	Sem recomendação
12	00058.086884/2023-11	19/06/2024	Arquivamento	Sem recomendação
13	00058.086941/2023-61	23/04/2024	Arquivamento	Sem recomendação
14	00058.075777/2023-67	13/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
15	00058.003864/2024-01	22/02/2024	Arquivamento	Sem recomendação
16	00058.003873/2024-94	12/03/2024	Arquivamento	Sem recomendação
17	00058.003885/2024-19	22/02/2024	Arquivamento	Sem recomendação
18	00058.006506/2024-42	29/04/2024	Arquivamento	Sem recomendação
19	00058.008505/2024-32	22/04/2024	Arquivamento	Sem recomendação
20	00058.011621/2024-39	30/04/2024	Arquivamento	Sem recomendação
21	00058.017075/2024-40	29/05/2024	Celebração de TAC	Sem recomendação
22	00058.016949/2024-41	16/08/2024	Arquivamento	Sem recomendação
23	00058.018052/2024-52	30/04/2024	Arquivamento	Sem recomendação
24	00058.027094/2024-84	10/06/2024	Arquivamento	Sem recomendação
25	00058.029712/2024-21	10/07/2024	Arquivamento	Sem recomendação
26	00058.029721/2024-11	13/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
27	00058.030294/2024-14	14/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
28	00058.030303/2024-77	08/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
29	00058.030309/2024-44	30/04/2024	Arquivamento	Sem recomendação
30	00058.030457/2024-69	09/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
31	00058.030720/2024-10	15/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
32	00058.030850/2024-52	15/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
33	00058.030874/2024-10	08/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
34	00058.033776/2024-26	03/06/2024	Arquivamento	Cientificação da PROC/ANAC sobre eventual responsabilidade funcional decorrente de prescrição de crédito administrativo relacionada à conduta de Procurador Federal
35	00058.034517/2024-12	20/06/2024	Celebração de TAC	Sem recomendação
36	00058.035575/2024-63	02/07/2024	Arquivamento	Sem recomendação
37	00058.035597/2024-23	16/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
38	00058.035646/2024-28	29/05/2024	Arquivamento	Cientificação da PROC/ANAC sobre eventual responsabilidade funcional decorrente de prescrição de crédito administrativo relacionada à conduta de Procurador Federal
39	00058.036467/2024-16	16/09/2024	Arquivamento	Sem recomendação
40	00058.030898/2024-61	23/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
41	00058.042036/2024-81	27/11/2024	Instauração de PAR	Sem recomendação
42	00058.046076/2024-00	15/10/2024	Instauração de PAD	Sem recomendação
43	00058.032041/2024-85	03/05/2024	Arquivamento	Sem recomendação
44	00058.048261/2024-21	30/09/2024	Arquivamento	Sem recomendação
45	00058.050750/2024-42	05/07/2024	Arquivamento	Sem recomendação
46	00058.053529/2024-46	26/11/2024	Celebração de TAC	Sem recomendação

47	00058.055601/2024-70	07/11/2024	Instauração de PAD	Sem recomendação
48	00058.055637/2024-53	23/10/2024	Arquivamento	Sem recomendação
49	00058.065198/2024-97	06/11/2024	Celebração de TAC	Sem recomendação
50	00058.066758/2024-21	26/08/2024	Arquivamento	Sem recomendação
51	00058.070892/2024-26	26/09/2024	Arquivamento	Sem recomendação
52	00058.075435/2024-28	13/11/2024	Instauração de PAR	Sem recomendação
53	00058.079186/2024-40	06/12/2024	Arquivamento	Sem recomendação
54	00058.078099/2024-75	26/11/2024	Instauração de PAD	Sem recomendação
55	00058.084928/2024-59	15/10/2024	Arquivamento	Sem recomendação
56	00058.095135/2024-65	06/12/2024	Remessa para outro órgão	Encaminhamento à CGU
57	00058.100087/2024-34	23/12/2024	Arquivamento	Sem recomendação

III.3.2. Produtividade CADC

54. Inicialmente, para fins de comparativo histórico, seguem os dados de períodos anteriores envolvendo processos administrativos disciplinares instaurados, relatados e julgados nos anos recentes:

Tabela 14 - Processos disciplinares instaurados, relatados e julgados, de 2020 a 2024

ANO	Processos oriundos do ano anterior	Instaurados	Relatados	Julgados
2020	36	06	22	08
2021	20	22	24	26
2022	18	12	18	22
2023	12	16	17	21
2024	11	9	12	17

55. Ao analisar o intervalo de tempo acima apresentado, destaca-se o contexto em que a Corregedoria da ANAC estava inserida ao longo dos últimos anos.

56. Em 2020, houve a classificação da situação do coronavírus - COVID-19 como pandemia e emergência de saúde pública, cuja Portaria nº 728, de 15 de março de 2020 (com as alterações promovidas pela Portaria nº 750, de 17 de março de 2020), abriu a possibilidade de realização de trabalho remoto, em caráter excepcional, como medida de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19), tendo influência no fluxo de processos instaurados, diante da mudança de rotina dos servidores públicos, sendo perceptível os esforços da Unidade em instruir e relatar os processos que constavam no acervo.

57. Já em 2021 e 2022, percebe-se a retomada de fluxo de instaurações de procedimentos e a permanente disposição da Corregedoria em relatar os processos instaurados.

58. Em 2023, o acervo recebido do ano anterior foi menor do que nos períodos anteriores, sendo identificada uma leve alta nas instaurações e a manutenção de relatório finais.

E em 2024 foram instaurados 09 (nove) processos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoa jurídica:

Tabela 15 - Processos disciplinares instaurados em 2024

PROCESSO Nº	TIPO	PORTARIA Nº	DATA	BPS	DATA PUBLICAÇÃO

00058.013489/2024-08	Instauração	13.889	20/02/2024	V. 19 Nº 8	21/02/2024
00058.038212/2024-80	Instauração	14.570	10/05/2024	V. 19 Nº 20	13/05/2024
00058.070965/2024-80	Instauração	15.274	21/08/2024	V. 19 Nº 34	22/08/2024
00058.021250/2021-51	Reinstauração	15.602	07/10/2024	DOU nº 196	09/10/2024
00058.087758/2024-64	Instauração	15.676	15/10/2024	V. 19 Nº 42	16/10/2024
00058.095544/2024-61	Instauração	15.802	07/11/2024	V. 19 Nº 42	08/11/2024
00058.101713/2024-18	Instauração	15.882	27/11/2024	V. 19 Nº 48	28/11/2024
00058.101735/2024-70	Instauração	15.884	27/11/2024	DOU nº 230	29/11/2024
00058.106962/2024-91	Instauração	15.983	11/12/2024	DOU nº 241	16/12/2024

59. No ano de 2024, a Corregedoria da ANAC encerrou o ciclo em 31 de dezembro com 08 (oito) processos disciplinares em andamento sem emissão de Relatório Final:

Tabela 16 - Componentes de comissões de PAD em estoque em 31/12/2024

NÚMERO DO PROCESSO	TIPO	PRESIDENTE	MEMBRO 1	MEMBRO 2
00058.055271/2023-31	PAD	Nilvanda Aparecida de Araújo	André Battisti Guimarães	Ulisses Marins Malinosky
00058.070965/2024-80	PAD	Fábio Kruschewsky Lemos	André Battisti Guimarães	Nilvanda Aparecida de Araújo
00058.021250/2021-51	PAR	Anderson Akihito Tamashiro	Edvaldo Rodrigues de Oliveira	-----
00058.087758/2024-64	PAD	Nilvanda Aparecida de Araújo	Ulisses Marins Malinosky	Anderson Akihito Tamashiro
00058.095544/2024-61	PAD	André Battisti Guimarães	Fábio Kruschewsky Lemos	Nilvanda Aparecida de Araújo
00058.101713/2024-18	PAD	Ulisses Marins Malinosky	Anderson Akihito Tamashiro	André Battisti Guimarães
00058.101735/2024-70	PAR	Fábio Kruschewsky Lemos	Júlio Cesar Bosco Teixeira Ditta	-----
00058.106962/2024-91	PAR	Fábio Kruschewsky Lemos	Ana Cristina Araújo Moura	-----

60. Em 31/12/2024, nenhum processo se encontrava em fase de julgamento pela respectiva autoridade julgadora, tendo sido julgados 17 (dezessete) processos disciplinares:

Tabela 17 - Processos disciplinares julgados em 2024

Número do Processo	Tipo	Data do Julgamento	Autoridade Julgadora	Decisão
00058.041729/2018-16	PAD	16/01/2024	Ministro de Estado de Portos E Aeroportos	ARQUIVAMENTO

00058.063151/2021-46	PAD	10/12/2024	Diretor-Presidente da ANAC	ABSOLVIÇÃO
00058.002193/2023-72	PAD	04/11/2024	Ministro de Estado de Portos E Aeroportos	DEMISSÃO
00058.022013/2023-79	PAD	27/02/2024	Corregedora do Ministério do Planejamento e Orçamento	ARQUIVAMENTO
00058.026133/2023-45	PAD	30/01/2024	Diretor-Presidente da ANAC	ABSOLVIÇÃO
00058.029360/2023-22	PAD	31/12/2024	Diretor-Presidente da ANAC	DEMISSÃO
00058.035980/2023-09	PAD	31/12/2024	Diretor-Presidente da ANAC	DEMISSÃO
00058.036811/2023-88	PAD	13/05/2024	Diretor-Presidente da ANAC	SUSPENSÃO
00058.037865/2023-61	PAD	09/05/2024	Ministro de Estado de Portos E Aeroportos	DEMISSÃO
00058.037860/2023-38	PAD	25/06/2024	Diretor-Presidente da ANAC	SUSPENSÃO
00058.045165/2023-40	PAD	04/01/2024	Diretor-Presidente da ANAC	SUSPENSÃO
00058.055274/2023-75	PAD	04/07/2024	Corregedora da ANAC	TAC
00058.058900/2023-85	PAR	30/08/2024	Corregedora da ANAC	PAR
00058.063114/2023-08	PAD	21/10/2024	Diretor-Presidente da ANAC	SUSPENSÃO
00058.066422/2023-87	PAD	17/07/2024	Diretor-Presidente da ANAC	SUSPENSÃO
00058.013489/2024-08	PAD	02/09/2024	Diretor-Presidente da ANAC	ABSOLVIÇÃO
00058.038212/2024-80	PAD	25/10/2024	Corregedora da ANAC	TAC
00058.041729/2018-16	PAD	16/01/2024	Ministro de Estado de Portos E Aeroportos	ARQUIVAMENTO
00058.063151/2021-46	PAD	10/12/2024	Diretor-Presidente da ANAC	ABSOLVIÇÃO
00058.002193/2023-72	PAD	04/11/2024	Ministro de Estado de Portos E Aeroportos	DEMISSÃO

61. O tempo médio de duração de tramitação dos PADs nos últimos anos foram:

Tabela 18 - Tempo médio de duração dos processos disciplinares, de 2020 a 2024

ANO	Quantidade de Processos Julgados	Tempo entre instauração e encaminhamento do relatório final ao GAB/CRG (média em dias)	Tempo entre instauração e julgamento (média em dias)
2020	08	1218	1333
2021	26	675	758
2022	22	464	585
2023	21	622	757
2024	17	339	448

62. Frisa-se que, desde 2021, a Corregedoria empreendeu esforços para relatar processos disciplinares com data de instauração anterior a 31/12/2019, o que ocorreu no ano de 2024, no qual foi julgado 01 (um) processo disciplinar, findando o estoque de processos antigos e

alcançando sensível diminuição no tempo de tramitação de PADs a partir do ano de 2024.

Pedidos de Acesso à Informação

63. Durante o ano de 2024, foram protocolados os seguintes pedidos de acesso à informação com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e solicitação de vista de processos:

Tabela 19 – Tratamento de processos de LAI

PROCESSOS	TIPO
00058.004780/2024-87	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.012688/2024-91	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.014742/2024-32	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.037056/2024-30	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.045744/2024-73	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.050123/2024-10	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.056088/2024-34	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.057881/2024-51	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.058726/2024-51	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.061478/2024-26	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.061469/2024-35	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.062906/2024-38	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.065677/2024-11	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.069584/2024-58	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.077335/2024-36	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.076929/2024-20	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.078571/2024-70	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.110882/2024-31	Acesso à Informação: Demanda do e-Sic
00058.020788/2024-91	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.042173/2024-15	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.062624/2024-31	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.062624/2024-31	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.062625/2024-85	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.062604/2024-60	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.063633/2024-49	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.084536/2024-90	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.085691/2024-23	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.099733/2024-11	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo
00058.105700/2024-18	Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo

Termos de Ajustamento de Conduta

64. Em 2024, 07 (sete) investigações preliminares sumárias resultaram em celebração de TAC e 02 (dois) TACs foram formalizados durante o trâmite de processo de administrativo disciplinar, referentes aos seguintes assuntos:

- Descumprimento de regime de dedicação exclusiva;
- Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos;
- Falta de urbanidade; conduta escandalosa; incontinência pública; manifestação de apreço ou desapreço;
- Ausência ou impontualidade ao serviço; e

- Desaparecimento ou perecimento de bens públicos.

Capacitações

65. No ano de 2024, os servidores da Corregedoria atenderam a cursos de capacitação condizentes com o exercício de atribuições da área correcional:

Tabela 20 - Cursos e eventos atendidos pela equipe da CRG, em 2024

1º WORKSHOP DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
"LIVES" DE LANÇAMENTO DO EMENTÁRIO DE NOTAS TÉCNICAS	CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO - CGU
1º SEMINARIO DA REDE DE CORREGEDORIAS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS - CORAGE	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
4º SEMINÁRIO ÉTICA NA ANAC	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NA LEI ANTICORRUPÇÃO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ACESSO A INFORMAÇÃO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ADMISSIBILIDADE CORRECIONAL	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ALTA LIDERANÇA EM GESTÃO DE CRISES	COSAFE
ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANÁLISE DE DADOS COMO SUPORTE À TOMADA DE DECISÃO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ASSÉDIO MORAL: O QUE SABER E FAZER	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ASSÉDIO SEXUAL: CONCEITOS, ELEMENTOS CARACTERIZADOS; FORMAS E MODALIDADES; MEIOS DE PREVENÇÃO; ENQUADRAMENTO LEGAL E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
ATIVIDADE CORRECIONAL - VISÃO GERAL	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AUTOCONHECIMENTO E MOTIVAÇÃO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO COMITÊ DE CRISE	COSAFE
COMISSÕES PROCESSANTES	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMO UM SMS SE TORNA UM GOLPE?	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
COMUNICAÇÃO COM REGULADORES	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTE	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICAÇÃO PARA REGULADORES - GR6	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONHECENDO O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO	INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB
CRIATIVIDADE E NOVAS TECNOLOGIAS PARA FACILITAR O SEU DIA A DIA NO TRABALHO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CURSO DE FORMAÇÃO DE MAPEADORES	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
CURSO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
CURSO: ANÁLISE DE DADOS NO POWER BI	FUNDAÇÃO BRADESCO
CURSO: MODELANDO DADOS NO POWER BI	FUNDAÇÃO BRADESCO
CURSO: PREPARANDO DADOS PARA ANÁLISE – MICROSOFT POWER BI	FUNDAÇÃO BRADESCO
CURSO: VISUALIZANDO DADOS NO POWER BI	FUNDAÇÃO BRADESCO
DESVENDANDO A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD NA PRÁTICA	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
DIGITAL WEEK - IA EM ENGENHARIA DE SOFTWARES	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
DIGITAL WEEK - O PAPEL DA TECNOLOGIA NA AGENDA DE SUSTENTABILIDADE	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
DIGITAL WEEK - SAFETY INTELLIGENCE: POTENCIAL DE INCREMENTAR A SO POR MEIO DE COLETA E PROCESSAMENTO E INTELIGÊNCIA DE DADOS	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
DIGITAL WEEK - TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APRIMORAR A GESTÃO DE CRÉDITOS	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
DIREITOS HUMANOS E SAÚDE MENTAL - CURSO PERMANENTE DAMIÃO XIMENES LOPES	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREITOS HUMANOS: UMA DECLARAÇÃO UNIVERSAL	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIVERSIDADE, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
EMENTÁRIO DE NOTAS TÉCNICAS	CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
Evento:	Entidade organizadora:
FUNDAMENTOS DA INTEGRIDADE PÚBLICA: PREVENINDO A CORRUPÇÃO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GESTÃO DE CONFLITOS E NEGOCIAÇÃO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GESTÃO DE CRISES NO SETOR PÚBLICO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GESTÃO DE EQUIPES EM TRABALHO REMOTO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GESTÃO DO TEMPO E PRODUTIVIDADE	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GESTÃO ESTRATÉGICA COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB
GESTÃO ESTRATÉGICA E EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO NO DIA A DIA	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE PHISHING E ENGENHARIA SOCIAL	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO CONTEXTO DO SERVIÇO PÚBLICO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA SIMPLIFICAR O DIA A DIA	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTRODUÇÃO À GESTÃO DE RISCOS	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INTRODUÇÃO À GESTÃO E APURAÇÃO DA ÉTICA PÚBLICA	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INTRODUÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA ANAC	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO	INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB
LEI ANTICORRUPÇÃO - A RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS POR ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - LAI	INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD	ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
LIVES EMENTÁRIOS NOTAS TÉCNICAS	CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL	CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
MULHERES NA LIDERANÇA: POTENCIALIZE SUAS HABILIDADES E IMPULSIONE A MUDANÇA	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SANÇÕES AO FORNECEDOR	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES: VISÃO GERAL	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
OFICINA ABC DA APURAÇÃO CORRECIONAL DE ASSÉDIO SEXUAL - RIO DE JANEIRO / RJ	CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO - CGU
OFICINA DE ORIENTAÇÃO PARA AUTOAVALIAÇÃO DE MATURIDADE CORRECIONAL 2024	CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
OKR APLICADO À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PALESTRA - SETEMBRO AMARELO	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
PALESTRA - SUPERAÇÃO E INCLUSÃO NA AVIAÇÃO CIVIL	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
PALESTRA MAR CALMO NÃO FAZ BOM MARINHEIRO	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
PALESTRA: CONSCIÊNCIA NEGRA: NOSSA HISTÓRIA E OS DESAFIOS PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
PENSAMENTO ADAPTATIVO E GESTÃO DE MUDANÇAS	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PESSOAL NO TRABALHO (TURMA SET/2024)	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTUGUÊS - INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E EMPREGO DE REGRAS GRAMATICAIS	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO	GRAN CURSOS ONLINE
PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
PRIVACIDADE E USO ÉTICO DE IA	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR	CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD	CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO - CGU

PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS EM OUVIDORIA	ESCOLA VIRTUAL
PROVAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR TURMA DE MAIO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEGURANÇA CIBERNÉTICA DE INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SEGURANÇA EM DISPOSITIVOS MÓVEIS E TRABALHO REMOTO	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SEI USAR 4.0	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEMINÁRIO DA REDE DE CORREGEDORIAS DAS AGÊNCIAS PÚBLICAS FEDERAIS - CORAGE	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
SENSIBILIZAÇÃO EM GESTÃO DE CRISES	COSAFE
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI! USAR	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOFT SKILLS NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TRANSFORMANAC: OKR PARA RESULTADOS NO SETOR PÚBLICO	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
TREINAMENTO BÁSICO GRC ANAC	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
TURMA 01 - "OFICINA DE CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OKR" - INTERNO - BRASÍLIA - DIA 29 DE AGOSTO - TURMA FECHADA	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
USO DO PROCESSO ELETRÔNICO CORRECIONAL EM ADMISSIBILIDADE	CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
WORKSHOP SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

66. Os treinamentos homologados no portal de Capacitação da ANAC perfizeram um total de 2.280 horas de capacitação. Cada servidor realizou, em média, pouco mais de 12 capacitações em 2024. Os cursos tiveram duração média de 12,3 horas.

IV. PARTICIPAÇÕES DA CORREGEDORIA EM COMITÊS E COMISSÕES

67. A Corregedoria da ANAC integra diversos comitês e/ou comissões, com participação efetiva e periódica, dentre os quais destacam-se:

- Comitê de Gestão de Conflitos de Pessoal – CGCP da ANAC: participando na resolução dos conflitos de natureza interpessoal verificados no âmbito da Agência;
- Subcomitê de Integridade da ANAC: desempenhando o papel, junto com outros atores, de coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da ANAC.
- Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras – CORAGE: compartilhando conhecimentos e experiências na área de capacitação e ações correcionais.

V. CONCLUSÃO

68. Diante de todo o exposto, encaminha-se o presente Relatório de Gestão Correcional ao Gabinete da Diretoria Colegiada da ANAC para ciência e posterior divulgação na intranet e extranet da Agência.

ÉRICA BEZERRA QUEIROZ

Corregedora



Documento assinado eletronicamente por **Érica Bezerra Queiroz, Corregedora**, em 31/01/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11106024** e o código CRC **C3D9BA7D**.